



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br rh@camaraipatinga.mg.gov.br

## CERTIDÃO Nº 449

### DO EFETIVO EXERCÍCIO

1. CERTIFICO que **WANDERLEY SCHUAB**, brasileiro, nascido em 1º de abril de 1957 e falecido em 30 de agosto de 2022, em Bridgeport, Condado de Fairfield, Connecticut, Estados Unidos da América, **foi servidor** da Câmara Municipal de Ipatinga de **1º de julho de 1991 (inclusive) a 31 de março de 2000 (inclusive)**, tendo desempenhado efetivamente atribuições de cargos de provimento em comissão, sob o regime estatutário, contando, de efetivo exercício, o tempo líquido de **3.197** (três mil e cento e noventa e sete) dias, correspondendo a **8** (oito) anos, **9** (nove) meses e **7** (sete) dias.

#### 2. Matrícula: 67-1

##### ► Nomeação: 1º de julho de 1991

Portaria 078/91 de 24 de julho de 1991

Cargo: Assistente do Legislativo

Fundamentação: cargo criado pelo Anexo I da Lei Municipal 1.182, de 25 de junho de 1991

##### ► Exoneração: 1º de junho de 1992

Portaria 040/92 de 29 de maio de 1992

Cargo: Assistente do Legislativo

Fundamentação: cargo criado pelo Anexo I da Resolução CMI 204, de 19 de agosto de 1991

##### ► Nomeação: 1º de junho de 1992

Portaria 041/92 de 29 de maio de 1992

Cargo: Assessor de Gabinete

Fundamentação: cargo criado pelo Anexo I da Resolução CMI 204, de 1991

##### ► Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio 1: 10 de julho de 1996

Portaria 094/96 de 23 de julho de 1996

Cargo: Assessor de Gabinete

Fundamentação: artigo 39 da Resolução 204, de 1991

##### ► Exoneração: 7 de janeiro de 1997

Portaria 016/97 de 7 de janeiro de 1997

Cargo: Assessor de Gabinete

##### ► Nomeação: 7 de janeiro de 1997

Portaria 021/97 de 7 de janeiro de 1997

Cargo: Gerente de Material e Patrimônio



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/n° - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011  
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br rh@camaraipatinga.mg.gov.br

Fundamentação: cargo criado pela Resolução CMI 204, de 1991, com a redação dada pela Resolução 266, de 10 de maio de 1995.

► **Exoneração: 5 de janeiro de 1999**

Portaria 013/99 de 4 de janeiro de 1999

Cargo: Gerente de Material e Patrimônio

► **Nomeação: 5 de janeiro de 1999**

Portaria 014/99 de 4 de janeiro de 1999

Cargo: Assistente Parlamentar

Fundamentação: cargo criado pela Resolução CMI 204, de 1991, com a redação dada pela Resolução 266, de 10 de maio de 1995.

► **Exoneração: 27 de maio de 1999**

Portaria 083/99 de 27 de maio de 1999

Cargo: Assistente Parlamentar

► **Nomeação: 27 de maio de 1999**

Portaria 085/99 de 27 de maio de 1999

Cargo: Assessor de Gabinete

Fundamentação: cargo criado pela Resolução CMI 204, de 1991, com a redação dada pela Resolução 266, de 1995

► **Exoneração: 1º de abril de 2000**

**Último dia de efetivo exercício: 31 de março de 2000**

Portaria 016/2000 de 31 de março de 2000

Cargo: Assessor de Gabinete

► Local de Trabalho: Gabinete do ex-Vereador Laerte Malta Maciel

## DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3. CERTIFICO também que as **contribuições previdenciárias** do ex-servidor verteram:

► de **1º de julho de 1991 (inclusive) a 31 de dezembro de 1998 (inclusive)** para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, contando, de contribuição previdenciária, o tempo líquido de 2.741 (dois mil e setecentos e quarenta e um) dias, correspondendo a 7 (sete) anos, 6 (seis) meses e 6 (seis) dias;

► de **1º de janeiro de 1999 (inclusive) a 31 de março de 2000 (inclusive)** para o Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contando, de contribuição previdenciária, o tempo líquido de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, correspondendo a 1 (um) ano, 3 (três) meses e 1 (um) dia.



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011  
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br rh@camaraipatinga.mg.gov.br

Fundamentação constitucional: § 13 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

**4.** CERTIFICO finalmente que **WANDERLEY SCHUAB**, contou, de contribuição previdenciária, de **1º de julho de 1991 (inclusive) a 31 de dezembro de 1998 (inclusive) e de 1º de janeiro de 1999 (inclusive) a 31 de março de 2000 (inclusive)**, o tempo líquido de **3.197** (três mil e cento e noventa e sete) dias, correspondendo a **8** (oito) anos, **9** (nove) meses e **7** (sete) dias.

## ESCLARECIMENTOS

**5.** De **1º de julho de 1991 (inclusive) a 31 de dezembro de 1998 (inclusive)**, parte do período em que o ex-servidor **WANDERLEY SCHUAB** laborou na Câmara Municipal de Ipatinga sob a matrícula **67-1**, inexistiram recolhimentos previdenciários que assegurassem futuras aposentadorias, tanto a servidores titulares de cargos efetivos, como a servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público.

**6.** Nessa época, as contribuições previdenciárias de todos os servidores da Câmara Municipal de Ipatinga vertiam para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

**7.** Como, na ocasião, o IPSEMG não garantia aposentação aos servidores municipais e nem tampouco aos estaduais, somente pensão por morte, cabia ao Município arcar com as aposentadorias de seus servidores que não contribuía para o RGPS.

**8.** Na Câmara Municipal de Ipatinga, **até 31 de dezembro de 1998**, cabia unicamente a ela arcar com as aposentadorias de seus servidores.

**9.** Os recolhimentos àquela entidade previdenciária - IPSEMG - não respondiam à definição doutrinária de regime próprio, isto é, a instituição capaz de propiciar aposentadorias e pensões, e, a partir de 5 de outubro de 1988, oferecer os benefícios elencados no artigo 40 da Constituição Federal.

**10.** Nenhum trabalhador (lato sensu) pode ficar à margem de um sistema de seguridade social, seja regime próprio, seja o RGPS.

**11.** Exemplo dessa inclusão previdenciária é o artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em vigor desde 1º de maio de 1990, ao estabelecer, como direitos do servidor, a aposentadoria e a instituição de pensão por morte aos seus dependentes.

**12.** Nos anos de 1991 a 1998, o texto constitucional federal vigente asseverava o direito e obrigação do trabalhador participar de um regime de previdência que lhe assegurasse contra os infortúnios da vida, eventos de doença, invalidez e morte.



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br rh@camaraipatinga.mg.gov.br

**13.** Nesses anos, a Lei Municipal 747/1982 assegurava aos servidores do Município de Ipatinga aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento do tempo de contribuição para o RGPS ou para outro Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal 6.226/1975, alterada pela Lei 6.864/1980.

**14.** À luz do artigo 4º da Emenda Constitucional 20/1998, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição”, corroborado pela Portaria MPS 154/2008 (com as alterações dadas pela Portaria MF 567, de 18 de dezembro de 2017 e pela Portaria MF 393, de 31 de agosto de 2018), que em seu artigo 11 disciplina:

“Art. 11. É vedada a emissão de CTC: (Redação dada pela Portaria MF 567, de 18 de dezembro de 2017)

.....

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.

.....”

Para constar, eu, Paulo César Miranda, lavrei a presente certidão em duas vias de igual teor e forma, em **7 de fevereiro de 2023**.

**Paulo César Miranda**

Matrícula 37-0 - Técnico do Legislativo de Nível Médio - Nível V da Carreira “D”

*(assinado digitalmente)*

**Endereço eletrônico para confirmação desta certidão:**

[www.camaraipatinga.mg.gov.br/servicos/gestao-de-pessoas/documentos-diversos/2023/certidoes-e-declaracoes-diversas](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/servicos/gestao-de-pessoas/documentos-diversos/2023/certidoes-e-declaracoes-diversas)